



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI COMPLEMENTAR N. 70, DE 30 DE MARÇO DE 2010**

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 12/2002 e da Lei Complementar n. 61/2009.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini  
– Prefeito do Município.

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de março deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar altera os incisos II, III e VI do art. 76 da Lei Complementar n. 12/2002, acrescenta incisos VII e VIII no art. 76 da Lei Complementar n. 12/2002 e acrescenta parágrafo único no art. 4º da Lei Complementar n. 61/2009.

**Art. 2º** No art. 76 da Lei Complementar n. 12/2002 ficam alterados os incisos II, III e VI e acrescenta os incisos VII e VIII com as seguintes redações:

*(...)*

*II – 02 (dois) procuradores jurídicos (NR);*

*III – 02 (dois) contadores (NR);*

*(...)*

*VI – 02 (dois) técnicos em contabilidade, com registro no CRC (NR);”*

*”VII – 01 (um) analista de sistemas, bacharel em análise de sistemas, tecnólogo em processamento de dados ou ciências da computação (AC);*

*VIII – 02 (dois) auxiliares de escritório (AC)”*

**Art. 3º** Fica acrescido no artigo 4º da Lei Complementar n. 61/2009 parágrafo único que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. As disposições contidas no artigo 3º passarão a vigorar a partir da competência de janeiro de 2010. (AC)”*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2010. (PA n. 2453/09)

**Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**